



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254  
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº15772021. De 08 de abril de 2021.

*Concede Desconto Especial para Pagamento do IPTU, referente ao Ano Fiscal de 2021, no âmbito do Município de Abre Campo, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a situação da Pandemia Mundial da COVID-19 persiste, com agravamento no atual momento do ano de 2021;

Considerando que, diante do seu agravamento, via de consequência, resta concretizada agravamento da crise econômica e financeira;

Considerando, por fim, que compete ao Poder Público Municipal, na medida do possível, adotar práticas que impliquem em amenização dos efeitos da crise econômica e financeira decorrente da pandemia COVID-19;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto especial no IPTU, competência/fato gerador/vencimento 2021, equivalente a 30% do valor do tributo apurado.

Parágrafo primeiro. O presente desconto não se estenderá a nenhum outro tipo de espécie tributária, aplicando-se unicamente ao IPTU, apurado competência 2021.

Parágrafo segundo. O benefício previsto nesta Lei, cessará seus efeitos, no caso de não pagamento na data do vencimento do tributo, de acordo com o calendário tributário municipal vigente **ou no caso de vencimento do parcelamento a ser concedido até o final deste exercício financeiro.**

**Art. 2º.** Ficam excluídas dos efeitos desta Lei, eventuais dívidas ativas inscritas ou não.

**Art. 3º** - A presente Lei, terá como impacto orçamentário-financeiro de 30%, conforme nota contábil em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

*Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254  
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 08 de abril de 2021.

**Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira**  
Prefeito Municipal